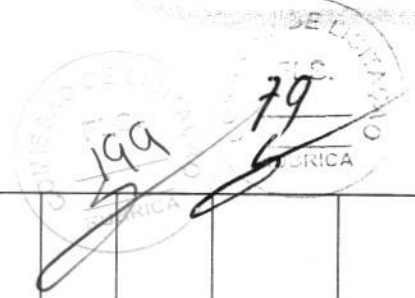
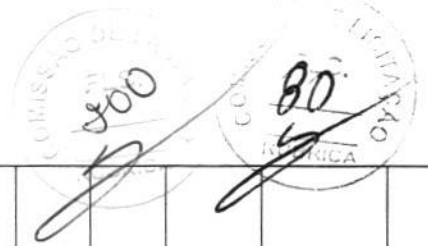



 197
 77

<p>VOLTADOS AO FORTALECIMENTO DA GOVERNANÇA DAS CONTRATAÇÕES, INCLUINDO ANÁLISE, ORIENTAÇÃO, PADRONIZAÇÃO E MELHORIA CONTÍNUA DOS PROCESSOS. - CONSULTORIA NO APOIO TÉCNICO NA ELABORAÇÃO, REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS ESSENCIAIS AO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO, TAIS COMO: ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES (ETPS); TERMOS DE REFERÊNCIA (TRS) E PROJETOS BÁSICOS (PBS); MODELOS E TEMPLATES PADRONIZADOS; MATRIZ DE RISCOS APLICADA ÀS CONTRATAÇÕES; FLUXOS PROCESSUAIS E MANUAIS; PESQUISAS DE PREÇOS E METODOLOGIAS CORRELATAS; MINUTAS DE EDITAIS E ANEXOS; MINUTAS DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS. - IMPLEMENTAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E APRIMORAMENTO CONTÍNUO DAS PRÁTICAS DE GESTÃO DE RISCOS APLICADAS ÀS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS, ABRANGENDO: IDENTIFICAÇÃO SISTEMÁTICA DOS RISCOS ESTRATÉGICOS, OPERACIONAIS, LEGAIS, FINANCEIROS, REPUTACIONAIS E DE INTEGRIDADE; ANÁLISE E AVALIAÇÃO DOS RISCOS, COM DEFINIÇÃO DE PROBABILIDADE, IMPACTO, CRITICIDADE E RISCOS RESIDUAIS; ELABORAÇÃO, APLICAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DAS MATRIZES DE RISCOS VINCULADAS AOS ETPS, TRS, EDITAIS E CONTRATOS; DEFINIÇÃO, EXECUÇÃO E MONITORAMENTO DE PLANOS DE TRATAMENTO DOS RISCOS; COMUNICAÇÃO E REGISTRO DOS RISCOS AOS GESTORES E FISCAIS DE CONTRATOS. - SUPORTE TÉCNICO REMOTO E PRESENCIAL, CONFORME DEMANDA, PARA ESCLARECIMENTOS,</p>									
---	--	--	--	--	--	--	--	--	--

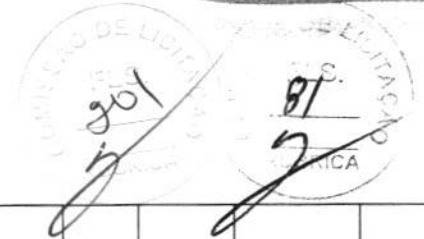


<p>PUBLICAS, EM SUAS FASES INTERNAS E EXTERNAS, E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS; ACOMPANHAMENTO E APOIO NA REALIZAÇÃO DAS SESSÕES PÚBLICAS DE LICITAÇÃO; ACOMPANHAMENTO DO TOMBAMENTO E MODO DE ARQUIVAMENTO DOS PROCESSOS DE LICITAÇÃO; APOIO NA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS E PROPOSTAS APRESENTADOS NAS LICITAÇÕES; APOIO NOS ATOS DE INSTRUÇÃO PROCESSUAL DE LICITAÇÃO; APOIO NAS RESPOSTAS AS IMPUGNAÇÕES E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS APRESENTADOS NOS PROCESSOS LICITATÓRIOS; APOIO NO LANÇAMENTO DAS INFORMAÇÕES EM PORTAIS OFICIAIS E AO SISTEMA DE INFORMAÇÕES MUNICIPAIS-SIM, ATRAVÉS DE SISTEMAS INFORMATIZADOS; AUXILIO TÉCNICO NA ESCOLHA DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO E TIPO DE JULGAMENTO A SER UTILIZADO; CONSULTORIA EM GESTÃO E GERENCIAMENTO DE CONTRATOS; ORIENTAR E DIRIMIR DÚVIDAS SOBRE O MODUS OPERANDI, INCLUINDO CONSULTAS DE CARÁTER PREVENTIVO E ELABORAÇÃO DE NOTAS TÉCNICAS EXPLICATIVAS.</p>									
<p>CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA EM GOVERNANÇA DAS CONTRATAÇÕES PARA SECRETARIA DE PROTEÇÃO SOCIAL E CIDADANIA CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA EM GOVERNANÇA DAS CONTRATAÇÕES, MATRIZES DE BUSCA, INCLUINDO O GERENCIAMENTO DE RISCOS, VOLTADOS À OTIMIZAÇÃO,</p>	<p>MÊS</p>	<p>-</p>	<p>-</p>	<p>12</p>	<p>-</p>	<p>-</p>	<p>-</p>	<p>R\$ 6.800,57</p>	<p>R\$ 81.606,84</p>



<p>PADRONIZAÇÃO E FORTALECIMENTO DOS PROCESSOS DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS JUNTO A SECRETARIA DO TRABALHO E PROTEÇÃO SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARAPE/CE. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA VOLTADOS AO FORTALECIMENTO DA GOVERNANÇA DAS CONTRATAÇÕES, INCLUINDO ANÁLISE, ORIENTAÇÃO, PADRONIZAÇÃO E MELHORIA CONTÍNUA DOS PROCESSOS. - CONSULTORIA NO APOIO TÉCNICO NA ELABORAÇÃO, REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS ESSENCIAIS AO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO, TAIS COMO: ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES (ETPS); TERMOS DE REFERÊNCIA (TRS) E PROJETOS BÁSICOS (PBS); MODELOS E TEMPLATES PADRONIZADOS; MATRIZ DE RISCOS APLICADA ÀS CONTRATAÇÕES; FLUXOS PROCESSUAIS E MANUAIS; PESQUISAS DE PREÇOS E METODOLOGIAS CORRELATAS; MINUTAS DE EDITAIS E ANEXOS; MINUTAS DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS. - IMPLEMENTAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E APRIMORAMENTO CONTÍNUO DAS PRÁTICAS DE GESTÃO DE RISCOS APLICADAS ÀS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS. ABRANGENDO: IDENTIFICAÇÃO SISTEMÁTICA DOS RISCOS ESTRATÉGICOS, OPERACIONAIS, LEGAIS, FINANCEIROS, REPUTACIONAIS E DE INTEGRIDADE; ANÁLISE E AVALIAÇÃO DOS RISCOS, COM DEFINIÇÃO DE PROBABILIDADE, IMPACTO, CRITICIDADE E RISCOS RESIDUAIS; ELABORAÇÃO, APLICAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DAS MATRIZES DE RISCOS VINCULADAS AOS ETPS, TRS, EDITAIS E CONTRATOS; DEFINIÇÃO, EXECUÇÃO E</p>								
--	--	--	--	--	--	--	--	--





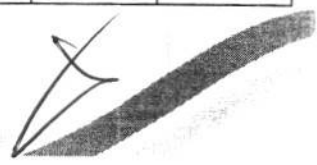
<p> MONITORAMENTO DE PLANOS DE TRATAMENTO DOS RISCOS; COMUNICAÇÃO E REGISTRO DOS RISCOS AOS GESTORES E FISCAIS DE CONTRATOS. - SUPORTE TÉCNICO REMOTO E PRESENCIAL, CONFORME DEMANDA, PARA ESCLARECIMENTOS, REUNIÕES, OFICINAS, ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS, CAPACITAÇÕES INTERNAS E APOIO À TOMADA DE DECISÕES ESTRATÉGICAS BASEADAS EM RISCOS; - APOIO À GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL, ABRANGENDO: ACOMPANHAMENTO SISTEMÁTICO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL; ELABORAÇÃO DE RELATÓRIOS, MEDIÇÕES E VERIFICAÇÕES TÉCNICAS; GESTÃO DE MUDANÇAS CONTRATUAIS, ANÁLISE DE IMPACTOS E AVALIAÇÃO DE RISCOS ASSOCIADOS. - MONITORAMENTO DOS MECANISMOS DE TRANSPARÊNCIA E ACCOUNTABILITY, INCLUINDO: PUBLICIDADE DOS ATOS, GARANTINDO AMPLA DIVULGAÇÃO DAS INFORMAÇÕES RELACIONADAS ÀS CONTRATAÇÕES; - MAPEAMENTO, AVALIAÇÃO E MITIGAÇÃO DE RISCOS, COM IDENTIFICAÇÃO DE VULNERABILIDADES E ADOÇÃO DE MEDIDAS PREVENTIVAS E CORRETIVAS CONTRA FALHAS, IRREGULARIDADES E DESVIOS. - FORTALECIMENTO DOS MECANISMOS DE INTEGRIDADE E COMPLIANCE, COMPREENDENDO: PREVENÇÃO DE CONFLITOS DE INTERESSE, MEDIANTE DIRETRIZES CLARAS, DECLARAÇÕES FORMAIS E CONTROLES DE INTEGRIDADE; ADOÇÃO DE MECANISMOS ANTICORRUPÇÃO, COM PROCEDIMENTOS, NORMAS, INSTRUMENTOS DE CONTROLE E AÇÕES VOLTADAS À PREVENÇÃO. </p>									
--	--	--	--	--	--	--	--	--	--



GOVERNO MUNICIPAL DE
ACARAPE
A nova história continua



<p>PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA EM GOVERNANÇA DAS CONTRATAÇÕES, MATRIZES DE BUSCA, INCLUINDO O GERENCIAMENTO DE RISCOS, VOLTADOS À OTIMIZAÇÃO, PADRONIZAÇÃO E FORTALECIMENTO DOS PROCESSOS DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARAPE/CE. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA VOLTADOS AO FORTALECIMENTO DA GOVERNANÇA DAS CONTRATAÇÕES, INCLUINDO ANÁLISE, ORIENTAÇÃO, PADRONIZAÇÃO E MELHORIA CONTÍNUA DOS PROCESSOS. - CONSULTORIA NO APOIO TÉCNICO NA ELABORAÇÃO, REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS ESSENCIAIS AO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO, TAIS COMO: ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES (ETPS); TERMOS DE REFERÊNCIA (TRS) E PROJETOS BÁSICOS (PBS); MODELOS E TEMPLATES PADRONIZADOS; MATRIZ DE RISCOS APLICADA ÀS CONTRATAÇÕES; FLUXOS PROCESSUAIS E MANUAIS; PESQUISAS DE PREÇOS E METODOLOGIAS CORRELATAS; MINUTAS DE EDITAIS E ANEXOS; MINUTAS DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS. - IMPLEMENTAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E APRIMORAMENTO CONTÍNUO DAS PRÁTICAS DE GESTÃO DE RISCOS APLICADAS ÀS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS, ABRANGENDO: IDENTIFICAÇÃO SISTEMÁTICA DOS RISCOS ESTRATÉGICOS, OPERACIONAIS, LEGAIS, FINANCEIROS, REPUTACIONAIS E DE INTEGRIDADE; ANÁLISE E AVALIAÇÃO DOS RISCOS, COM DEFINIÇÃO DE PROBABILIDADE, IMPACTO, CRITICIDADE E</p>									
--	--	--	--	--	--	--	--	--	--





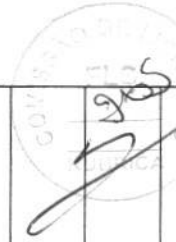
GOVERNO MUNICIPAL DE
ACARAPE
A nova história continua

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RUBRICA
39

<p>RISCOS RESIDUAIS; ELABORAÇÃO, APLICAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DAS MATRIZES DE RISCOS VINCULADAS AOS ETPS, TRS, EDITAIS E CONTRATOS; DEFINIÇÃO, EXECUÇÃO E MONITORAMENTO DE PLANOS DE TRATAMENTO DOS RISCOS; COMUNICAÇÃO E REGISTRO DOS RISCOS AOS GESTORES E FISCAIS DE CONTRATOS. - SUPORTE TÉCNICO REMOTO E PRESENCIAL, CONFORME DEMANDA, PARA ESCLARECIMENTOS, REUNIÕES, OFICINAS, ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS, CAPACITAÇÕES INTERNAS E APOIO À TOMADA DE DECISÕES ESTRATÉGICAS BASEADAS EM RISCOS; - APOIO À GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL, ABRANGENDO: ACOMPANHAMENTO SISTEMÁTICO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL; ELABORAÇÃO DE RELATÓRIOS, MEDIÇÕES E VERIFICAÇÕES TÉCNICAS; GESTÃO DE MUDANÇAS CONTRATUAIS, ANÁLISE DE IMPACTOS E AVALIAÇÃO DE RISCOS ASSOCIADOS. - MONITORAMENTO DOS MECANISMOS DE TRANSPARÊNCIA E ACCOUNTABILITY, INCLUINDO: PUBLICIDADE DOS ATOS, GARANTINDO AMPLA DIVULGAÇÃO DAS INFORMAÇÕES RELACIONADAS ÀS CONTRATAÇÕES; - MAPEAMENTO, AVALIAÇÃO E MITIGAÇÃO DE RISCOS, COM IDENTIFICAÇÃO DE VULNERABILIDADES E ADOÇÃO DE MEDIDAS PREVENTIVAS E CORRETIVAS CONTRA FALHAS, IRREGULARIDADES E DESVIOS. - FORTALECIMENTO DOS MECANISMOS DE INTEGRIDADE E COMPLIANCE, COMPREENDENDO: PREVENÇÃO DE CONFLITOS DE INTERESSE, MEDIANTE DIRETRIZES CLARAS, DECLARAÇÕES</p>									
--	--	--	--	--	--	--	--	--	--



GOVERNO MUNICIPAL DE
ACARAPE
A nova história continua



<p>FORMAIS E CONTROLES DE INTEGRIDADE; ADOÇÃO DE MECANISMOS ANTICORRUPÇÃO, COM PROCEDIMENTOS, NORMAS, INSTRUMENTOS DE CONTROLE E AÇÕES VOLTADAS À PREVENÇÃO, DETECÇÃO E RESPOSTA A PRÁTICAS ILÍCITAS; DISPONIBILIZAÇÃO E GESTÃO DE CANAIS DE DENÚNCIA, ASSEGURANDO SIGILO, PROTEÇÃO AO DENUNCIANTE E TRATAMENTO ADEQUADO DAS MANIFESTAÇÕES RECEBIDAS. - ACOMPANHAMENTO DAS LICITAÇÕES PÚBLICAS, EM SUAS FASES INTERNAS E EXTERNAS, E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS; ACOMPANHAMENTO E APOIO NA REALIZAÇÃO DAS SESSÕES PÚBLICAS DE LICITAÇÃO; ACOMPANHAMENTO DO TOMBAMENTO E MODO DE ARQUIVAMENTO DOS PROCESSOS DE LICITAÇÃO; APOIO NA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS E PROPOSTAS APRESENTADOS NAS LICITAÇÕES; APOIO NOS ATOS DE INSTRUÇÃO PROCESSUAL DE LICITAÇÃO; APOIO NAS RESPOSTAS AS IMPUGNAÇÕES E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS APRESENTADOS NOS PROCESSOS LICITATÓRIOS; APOIO NO LANÇAMENTO DAS INFORMAÇÕES EM PORTAIS OFICIAIS E AO SISTEMA DE INFORMAÇÕES MUNICIPAIS-SIM, ATRAVÉS DE SISTEMAS INFORMATIZADOS; AUXILIO TÉCNICO NA ESCOLHA DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO E TIPO DE JULGAMENTO A SER UTILIZADO; CONSULTORIA EM GESTÃO E GERENCIAMENTO DE CONTRATOS; ORIENTAR E DIRIMIR DÚVIDAS SOBRE O MODUS OPERANDI, INCLUINDO CONSULTAS DE CARÁTER PREVENTIVO E ELABORAÇÃO DE NOTAS TÉCNICAS EXPLICATIVAS.</p>									
--	--	--	--	--	--	--	--	--	--



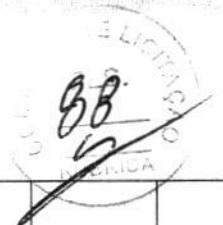


6	CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA EM GOVERNANÇA DAS CONTRATAÇÕES PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA EM GOVERNANÇA DAS CONTRATAÇÕES, MATRIZES DE BUSCA, INCLUINDO O GERENCIAMENTO DE RISCOS, VOLTADOS À OTIMIZAÇÃO, PADRONIZAÇÃO E FORTALECIMENTO DOS PROCESSOS DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARAPE/CE. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA VOLTADOS AO FORTALECIMENTO DA GOVERNANÇA DAS CONTRATAÇÕES, INCLUINDO ANÁLISE, ORIENTAÇÃO, PADRONIZAÇÃO E MELHORIA CONTÍNUA DOS PROCESSOS. - CONSULTORIA NO APOIO TÉCNICO NA ELABORAÇÃO, REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS ESSENCIAIS AO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO, TAIS COMO: ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES (ETPS); TERMOS DE REFERÊNCIA (TRS) E PROJETOS BÁSICOS (PBS); MODELOS E TEMPLATES PADRONIZADOS; MATRIZ DE RISCOS APLICADA ÀS CONTRATAÇÕES; FLUXOS PROCESSUAIS E MANUAIS; PESQUISAS DE PREÇOS E METODOLOGIAS CORRELATAS; MINUTAS DE EDITAIS E ANEXOS; MINUTAS DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS. - IMPLEMENTAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E APRIMORAMENTO CONTÍNUO DAS PRÁTICAS DE GESTÃO DE RISCOS	MÊS	-	-	-	12	-	-	R\$ 8.733,67	R\$ 104.804,04
---	--	-----	---	---	---	----	---	---	-----------------	-------------------


 GOVERNO MUNICIPAL DE ACARAPE
 2017


 GOVERNO MUNICIPAL DE ACARAPE
 2017

<p> APLICADAS ÀS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS, ABRANGENDO: IDENTIFICAÇÃO SISTEMÁTICA DOS RISCOS ESTRATÉGICOS, OPERACIONAIS, LEGAIS, FINANCEIROS, REPUTACIONAIS E DE INTEGRIDADE; ANÁLISE E AVALIAÇÃO DOS RISCOS, COM DEFINIÇÃO DE PROBABILIDADE, IMPACTO, CRITICIDADE E RISCOS RESIDUAIS; ELABORAÇÃO, APLICAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DAS MATRIZES DE RISCOS VINCULADAS AOS ETPS, TRS, EDITAIS E CONTRATOS; DEFINIÇÃO, EXECUÇÃO E MONITORAMENTO DE PLANOS DE TRATAMENTO DOS RISCOS; COMUNICAÇÃO E REGISTRO DOS RISCOS AOS GESTORES E FISCAIS DE CONTRATOS. - SUPORTE TÉCNICO REMOTO E PRESENCIAL, CONFORME DEMANDA, PARA ESCLARECIMENTOS, REUNIÕES, OFICINAS, ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS, CAPACITAÇÕES INTERNAS E APOIO À TOMADA DE DECISÕES ESTRATÉGICAS BASEADAS EM RISCOS; - APOIO À GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL, ABRANGENDO: ACOMPANHAMENTO SISTEMÁTICO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL; ELABORAÇÃO DE RELATÓRIOS, MEDIÇÕES E VERIFICAÇÕES TÉCNICAS; GESTÃO DE MUDANÇAS CONTRATUAIS, ANÁLISE DE IMPACTOS E AVALIAÇÃO DE RISCOS ASSOCIADOS. - MONITORAMENTO DOS MECANISMOS DE TRANSPARÊNCIA E ACCOUNTABILITY, INCLUINDO: PUBLICIDADE DOS ATOS, GARANTINDO AMPLA DIVULGAÇÃO DAS INFORMAÇÕES RELACIONADAS ÀS CONTRATAÇÕES; - MAPEAMENTO, AVALIAÇÃO E MITIGAÇÃO DE RISCOS, COM IDENTIFICAÇÃO DE VULNERABILIDADES E </p>									
---	--	--	--	--	--	--	--	--	--



<p>ADOÇÃO DE MEDIDAS PREVENTIVAS E CORRETIVAS CONTRA FALHAS, IRREGULARIDADES E DESVIOS. - FORTALECIMENTO DOS MECANISMOS DE INTEGRIDADE E COMPLIANCE, COMPREENDENDO: PREVENÇÃO DE CONFLITOS DE INTERESSE, MEDIANTE DIRETRIZES CLARAS, DECLARAÇÕES FORMAIS E CONTROLES DE INTEGRIDADE; ADOÇÃO DE MECANISMOS ANTICORRUPÇÃO, COM PROCEDIMENTOS, NORMAS, INSTRUMENTOS DE CONTROLE E AÇÕES VOLTADAS À PREVENÇÃO, DETECÇÃO E RESPOSTA A PRÁTICAS ILÍCITAS; DISPONIBILIZAÇÃO E GESTÃO DE CANAIS DE DENÚNCIA, ASSEGURANDO SIGILO, PROTEÇÃO AO DENUNCIANTE E TRATAMENTO ADEQUADO DAS MANIFESTAÇÕES RECEBIDAS. - ACOMPANHAMENTO DAS LICITAÇÕES PÚBLICAS, EM SUAS FASES INTERNAS E EXTERNAS, E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS; ACOMPANHAMENTO E APOIO NA REALIZAÇÃO DAS SESSÕES PÚBLICAS DE LICITAÇÃO; ACOMPANHAMENTO DO TOMBAMENTO E MODO DE ARQUIVAMENTO DOS PROCESSOS DE LICITAÇÃO; APOIO NA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS E PROPOSTAS APRESENTADOS NAS LICITAÇÕES; APOIO NOS ATOS DE INSTRUÇÃO PROCESSUAL DE LICITAÇÃO; APOIO NAS RESPOSTAS AS IMPUGNAÇÕES E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS APRESENTADOS NOS PROCESSOS LICITATÓRIOS; APOIO NO LANÇAMENTO DAS INFORMAÇÕES EM PORTAIS OFICIAIS E AO SISTEMA DE INFORMAÇÕES MUNICIPAIS-SIM, ATRAVÉS DE SISTEMAS INFORMATIZADOS; AUXILIO TÉCNICO NA ESCOLHA DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO</p>									
--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

ANEXO II – AO TERMO DE REFERÊNCIA RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de licitação, o(s) licitante(s) deverão comprovar o atendimento aos seguintes requisitos:

a. Habilitação jurídica:

A habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à **comprovação de existência jurídica da pessoa** e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada (Art. 66 da Lei Federal nº 14.133/21), devendo ser observado e apresentado, se for:

- a.1.** Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- a.2.** Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- a.3.** Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- a.4.** Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- a.5.** Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- a.6.** Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- a.7.** Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- a.8.** Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- a.9.** Ato de autorização para o exercício da atividade.

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

b. Habilitação fiscal, social e trabalhista:

- b.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

- b.2.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- b.3.** Prova de regularidade com a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- b.4.** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- b.5.** Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho (Mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943).
- b.6.** Declaração quanto ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Esta declaração ficará dispensada em caso de procedimento eletrônico onde o proponente opte por assinalar a opção constante do sistema).
- b.7.** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- b.8.** O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n.º 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

c. Qualificação Econômico-Financeira:

c.1. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais (já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrado no órgão competente de origem).

c.2. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = $(\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})$;

II - Solvência Geral (SG) = $(\text{Ativo Total}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante})$; e

III - Liquidez Corrente (LC) = $(\text{Ativo Circulante}) / (\text{Passivo Circulante})$.

Justificativa: os índices coadunam-se com o art. 69, da Lei 14.133/2021 e foram estabelecidos em valores razoáveis para avaliar a qualificação econômico-financeira dos licitantes. O índice de liquidez corrente demonstra a capacidade de pagamento a curto prazo, relacionando tudo que se converterá em dinheiro no curto prazo com as dívidas também de curto prazo. Índice menor do que 1,00 demonstra que a empresa não possui recursos financeiros para honrar suas obrigações de curto prazo, o que pode inviabilizar a continuidade das atividades da empresa. O índice de liquidez geral demonstra a capacidade de pagamento da empresa a longo prazo, relacionando tudo que se converterá em dinheiro no curto e no longo prazo com as dívidas também de curto e de longo prazo. Índice menor do que 1,00 demonstra que a empresa não possui recursos financeiros suficientes para pagar as suas dívidas a longo prazo, o que pode comprometer a continuidade das atividades da empresa. Nesse azo, os índices estabelecidos atendem ao disposto no art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021, pois permitem a comprovação da situação financeira da empresa de forma objetiva, foram

estabelecidos observando valores usualmente adotados para a avaliação da situação financeira das empresas e não frustram ou restringem o caráter competitivo do certame, pois foram estabelecidos em patamares mínimos aceitáveis.

c.3. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante ou, Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação.

c.4. Apresentação de capital social de 10% do valor total estimado da contratação.

c.5. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

c.6. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º).

d. Capacitação Técnico-Operacional:

d.1. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido pelo conselho profissional competente, em especial aos serviços "matrizes de busca e gerenciamento de riscos".

d.2. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

d.3. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme inciso II do art. 67 da Lei nº 14.133/21.

d.4. Deverá haver a comprovação da experiência mínima de 01 (Um) ano na prestação dos serviços, em períodos sucessivos ou não, por um prazo mínimo, conforme § 5º do art. 67 da Lei nº 14.133/21.

d.5. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

d.6. Caso a apresentação dos atestados, certidões ou declarações não sejam suficientes para o convencimento do pregoeiro, promover-se-á diligência para a comprovação da capacidade técnica, como preconiza o art. 64 da Lei 14.133/21.

d.7. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme inciso II do art. 67 da Lei nº 14.133/21.

d.8. Registrado em nome da licitante, no conselho profissional competente (Conselho Regional de Administração - CRA).

Qualificação Técnico-Profissional:

d.9. Comprovação de o licitante possuir responsável técnico na data prevista para contratação, profissional devidamente registrado no conselho profissional competente (Conselho Regional de Administração - CRA), detentor de atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução de serviços de características técnicas semelhantes às do objeto da presente contratação, em especial "matrizes de busca e gerenciamento de riscos".

d.10. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados ou em andamento, na forma prevista no art. 67, § 1º, § 2º, Lei nº 14.133/21 que comprove a execução de serviços de características técnicas semelhantes às do objeto da presente contratação.

d.11. O licitante deverá comprovar que dispõe, além do responsável técnico, de pelo menos outro profissional técnico que atenda integralmente ao Perfil Exigido estabelecido no Termo de Referência. Para tanto, deverá ser apresentado profissional com formação de nível superior em Direito, Administração ou Contabilidade, devidamente habilitado e qualificado, com experiência comprovada através de atestado de capacidade técnica na execução de serviços compatíveis com o objeto contratual, com registro na entidade profissional competente, acompanhado da certidão de regularidade, cumprido o lapso temporal nas mesmas condições da capacidade técnica-operacional.

d.12. O referido profissional deverá permanecer à disposição da Contratante, atuando presencialmente em sua sede, com carga horária mínima de 30 (trinta) horas semanais, distribuídas em 06 (seis) horas diárias, observando-se rigorosamente o horário de funcionamento da Contratante, durante toda a vigência contratual.

d.13. O profissional deverá possuir plena capacidade técnica e operacional para atuar tanto de forma presencial quanto remota, demonstrando domínio no uso de ferramentas tecnológicas e meios digitais de comunicação, incluindo, mas não se limitando a correio eletrônico, aplicativos de mensagens instantâneas, telefonia fixa e móvel, plataformas de videoconferência e demais recursos tecnológicos pertinentes à execução das atividades. Tal requisito visa assegurar a continuidade, eficiência e tempestividade dos serviços, bem como a adequada interação com a equipe da Contratante, independentemente da modalidade de atuação adotada.

d.14. O profissional deverá comprovar a realização de cursos, treinamentos ou capacitações, devidamente certificados, em áreas compatíveis com o objeto da licitação, tais como licitações e contratos administrativos, modalidades de pregão, controle interno, governança pública, gerenciamento de riscos, bem como outras áreas correlatas ou afins necessárias à adequada execução dos serviços contratados. A comprovação deverá ser efetuada mediante a apresentação de certificados emitidos por instituições reconhecidas, capazes de demonstrar a qualificação técnica e o contínuo aperfeiçoamento profissional exigidos para o desempenho das atividades.

d.15. Entende-se, para fins deste Termo de Referência, como pertencente ao quadro permanente:

- O sócio, comprovando-se a participação societária através de cópia do Contrato social e aditivos, se houver devidamente registrado na Junta Comercial ou outro órgão equivalente;
- O empregado, comprovando-se o vínculo empregatício através de cópia da "ficha ou livro de registro de empregado" e cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
- O prestador de serviços, comprovando-se o vínculo através de cópia do Contrato de Prestação dos Serviços.

d.16. O licitante deverá apresentar declaração formal, em papel timbrado e assinada por representante legal, comprometendo-se a atender às seguintes condições operacionais essenciais durante toda a vigência do contrato:

- Equipe Técnica Qualificada (complementar ao responsável técnico): Manter profissionais com formação superior e experiência comprovada em contratações públicas, governança, gestão de riscos e integridade, assegurando capacidade para análise, orientação e execução das atividades previstas, em adição às atribuições do responsável técnico designado;

- Disponibilidade Contínua e Cumprimento de Carga Horária Presencial: Garantir atendimento constante e tempestivo, incluindo reuniões presenciais e remotas, cumprimento da carga horária presencial previamente definida, esclarecimento de dúvidas, suporte a demandas emergenciais e apoio à tomada de decisões estratégicas;
- Relatórios Mensais de Atividades: Elaborar e entregar relatórios mensais detalhados, contendo descrição das ações executadas, entregas realizadas, indicadores de desempenho, evidências técnicas, análises conclusivas e recomendações de melhoria, assegurando transparência, rastreabilidade e alinhamento com os objetivos institucionais.

e. Declarações:

- e.1.** Declaração de que a interessada atende aos requisitos de habilitação e de que o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
- e.2.** Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- e.3.** Declaração expressa de integral concordância com os termos do termo de referência e seus anexos;
- e.4.** Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- e.5.** Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

NÚMERO DO PREGÃO: <<<N DO PROCESSO>>>

OBJETO: Contratação de prestação de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria em governança das contratações, matrizes de busca, incluindo o gerenciamento de riscos, voltados à otimização, padronização e fortalecimento dos processos de contratações públicas junto a Prefeitura Municipal de Acarape/CE

OBSERVAÇÃO: Ao elaborar a proposta de preços, o licitante deverá observar as especificações e detalhamentos dos itens constantes do termo de referência. Havendo divergência entre o detalhamento do Termo de Referência e das especificações constante do sistema BLL Compras, prevalecerá às especificações presentes no Termo de referência anexo I deste edital.

Lote Único					
Item	Descrição	Unid.	Qtd.	R\$ VI. Unit.	R\$ VI. Total
01		Mês	12		
02		Mês	12		
03		Mês	12		
04		Mês	12		
05		Mês	12		
06		Mês	12		
Valor global – R\$ _____ (_____)					

Declaramos, para todos os fins de direito, que nos preços ofertados estão incluídas todas as despesas incidentes sobre o fornecimento referente a tributos, encargos sociais e demais ônus atinentes à execução do objeto desta licitação.

Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa Carta Proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (edital).

Identificação:

Endereço:

CNPJ nº

Representante Legal:

CPF nº

E-mail:

Validade da Proposta:

Prazo de Execução:

_____/_____, _____ de _____ de _____

Identificação

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÕES

(Papel timbrado da empresa)

DECLARAÇÃO

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR), DECLARA:

- a) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Acarape, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- b) Declaração, sob as penalidades cabíveis, que a licitante não foi declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública, e da inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- c) Declaração, para todos os fins que atendemos aos requisitos de habilitação e de que responderemos pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
- d) Declaramos, que cumprimos todas as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- e) Declaramos expressamente, total concordância com os termos do Termo de Referência e de seus anexos; e
- f) Declaração, para todos os fins que a proposta econômica apresentada, compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

_____ (CE), _____ de _____ 20____.

DECLARANTE

ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº _____

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE ACARAPE, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE _____, DO OUTRO LADO, A EMPRESA _____, PARA OS FINS QUE NELE SE DECLARAM.

A Prefeitura Município de Acarape/CE, inscrita no CNPJ sob o nº _____, denominada simplesmente CONTRATANTE, através da Secretaria de _____ do Município de Acarape, localizada à _____, neste ato representado pelo(a) seu(ua) Secretario(a), Senhor(a), _____, CPF/MF _____, e a Empresa _____, doravante denominada CONTRATADA, estabelecida na _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, representada pelo Sr(a). _____, sócio gerente, inscrito no CPF sob o nº ***.____.____-**, resolvem firmar o presente contrato, tendo em vista o resultado da licitação procedida sob a forma do Pregão Eletrônico nº _____, processo administrativo nº _____, que é parte integrante do presente instrumento e no qual estão em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente Contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria em governança das contratações, matrizes de busca, incluindo o gerenciamento de riscos, voltados à otimização, padronização e fortalecimento dos processos de contratações públicas junto a Secretaria de _____ da Prefeitura Municipal de Acarape/CE, nas quantidades, especificações e condições indicadas abaixo:

Item	Descrição	Unid.	Qtd.	R\$ VI. Unit.	R\$ VI. Total
01					

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1. O Termo de Referência;
- 1.2.2. O Edital da Licitação;
- 1.2.3. A Proposta do Contratado;
- 1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O contrato produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e vigorará por 12 (doze) meses, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. Após decorrer o prazo de vigência, o contrato poderá ser prorrogado em acordo com o artigo 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do Índice Geral de Preços ao Consumidor (IGP-M) da Fundação Getúlio Vargas, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, ou outro que vier a substituí-lo, a contar da data do orçamento estimado (__.__.__).

2.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

2.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

2.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

2.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

2.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

2.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

2.9. Os pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro serão respondidos no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, observada a vigência contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O valor global da presente avença é de R\$ ____ (____), a ser pago na mensalmente, segundo as ordens de compras/autorizações de fornecimento expedidas pela Administração, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo setor competente, acompanhadas das Certidões Federal, Estadual, Municipal, FGTS e CNDT do proponente vencedor, todas atualizadas, observadas as condições da proposta.

3.2. A liquidação da despesa e o pagamento serão efetuados mensalmente, em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, mediante a constatação da entrega definitiva, através de atesto do recebimento dos produtos e o encaminhamento da documentação necessária, observada todas as disposições pactuadas, bem como, a ordem cronológica de pagamentos.

3.3. Para fins de instrução dos procedimentos de pagamento, além dos documentos citados no subitem anterior, o fornecedor deverá enviar obrigatoriamente a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, constante da seguinte documentação:

- a) Nota Fiscal/fatura discriminativa, em via única, devidamente atestada pelo gestor do contrato;
- b) Prova de Regularidade relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive em relação as contribuições sociais;
- c) Prova de Regularidade relativa a Fazenda Estadual;
- d) Prova de Regularidade relativa a Fazenda Municipal;
- e) Prova de Regularidade relativa ao FGTS;
- f) Prova de Regularidade relativa à Justiça do trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT).

3.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

3.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

3.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.6. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - As despesas decorrentes da contratação correrão por conta de dotação orçamentária consignada no orçamento da Secretaria Municipal de _____ da Prefeitura Municipal de Acarape, Exercício _____, na seguinte classificação:

Projeto Atividade: _____.

Elemento de Despesas: _____.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Empresa Contratada deverá atender a todos os Termos conforme Contrato a ser firmado inclusive:

5.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:



- a) Executar os serviços de acordo com as determinações do Termo de Referência.
- b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- c) Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- d) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.
- e) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- f) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.
- g) O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- h) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato.
- i) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- j) Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- k) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.
- l) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021).
- m) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que

preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021).

n) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

o) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021.

p) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.

q) Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

r) Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018, se for o caso, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

s) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

t) Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

u) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

v) Assinar e devolver a ordem de compra ao Município de Acarape/CE no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data do seu recebimento.

w) Entregar os itens licitados no prazo máximo estabelecido no termo de referência, contados do recebimento da ordem de compra, nos locais determinados pelo órgão solicitante, observando rigorosamente as especificações contidas no termo de referência, nos anexos e disposições constantes de sua proposta de preços, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do contrato.



- x) A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- y) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
- z) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 125 da Lei nº 14.133/21.
- aa) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município de Acarape/CE, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao mesmo, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato.
- bb) No caso de constatação da inadequação do objeto licitado às normas e exigências especificadas no termo de referência, no edital ou na proposta de preços da Contratada, a Contratante os recusará, devendo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas ser adequados às supracitadas condições.
- cc) Disponibilizar um profissional presencialmente em sua sede, com carga horária mínima de 30 (trinta) horas semanais, distribuídas em 06 (seis) horas diárias, observando-se rigorosamente o horário de funcionamento da Contratante, durante toda a vigência contratual;

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Juventude do Município de Acarape/CE deverá atender a todos os Termos conforme Contrato a ser firmado inclusive:

6.1. São obrigações do Contratante, nos termos do art. 92, X, XI e XIV da Lei Federal nº 14.133/21:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.
- c) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.
- e) Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.
- f) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato.
- g) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.

- h) Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.
- i) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- j) A Administração terá o prazo de 01 (um) mês, nos termos do art. 123, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021 e o art. 28, do Decreto n.º 11.246, de 2022, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- k) Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 01 (um) mês, nos termos do art. 123, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- l) Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- m) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- n) Indicar o local e horário em que deverão ser entregues os produtos/materiais/equipamentos.
- o) Permitir ao pessoal da CONTRATADA, acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES E MULTA

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o licitante/adjudicatário que, com dolo ou culpa:

- a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a Pregoeiro/a durante o certame;
- b) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- b.1) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- b.2) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- b.3) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- b.4) deixar de apresentar amostra;
- b.5) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- c) não celebrar ata de registro de preços e o contrato ou não entregar a documentação exigida para a assinatura de tais instrumentos, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- d) recusar-se, sem justificativa, a assinar a ata de registro de preço ou contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

- e) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- f) fraudar a licitação;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- h) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- i) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- j) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

7.1.1. Serão aplicadas ao licitante/adjudicatário que incorrer nas infrações acima descritas, garantida a defesa prévia, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar e
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.1.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida.
- b) as peculiaridades do caso concreto
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.1.3. Para fins de dosimetria e cálculo das penalidades acima impostas, estas tomarão como base os parâmetros delineados no tópico a seguir.

7.2. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que, com dolo ou culpa:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2.1. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

d) Multa:

d.1) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

d.2) Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

7.2.2. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

7.2.3. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

7.2.4. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 05 (CINCO) DIAS úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

7.2.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

7.2.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.2.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.2.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.2.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que

também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

7.2.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

7.2.11. O Contratante deverá, no prazo máximo 05 (CINCO) DIAS úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

7.2.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

7.2.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA OITAVA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

8.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

8.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

8.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

8.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

8.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

8.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

8.2.3. Indenizações e multas.

8.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

8.4. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA NONA – DO MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de fornecimento será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

9.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

9.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

9.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

9.8. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º).

9.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

9.10. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

9.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

9.12. O fiscal do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

9.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

9.14. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

9.15. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de compra/nota de empenho, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

9.16. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

9.17. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

9.18. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

9.19. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

9.20. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

9.21. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA - LOCAL, FORMA E PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO

10.1. O local, forma e prazo de entrega do objeto serão aqueles definidos no Termo de referência do Edital.

10.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os bens fornecidos em desacordo com os termos do Processo Licitatório, da proposta e deste contrato.

10.3. As condições e procedimentos de recebimento provisório e definitivo serão aquelas constantes do Termo de Referência do procedimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA OBRIGAÇÃO DE A CONTRATADA MANTER AS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

11.1. A Contratada fica obrigada a manter, durante a execução do Contrato, em observância às obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. O foro da Comarca de Acarape/CE é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao art. 92, §1º da Lei 14.133/2021 de 1º de abril de 2021.

Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento, lavrado na Prefeitura Municipal de Acarape/CE, perante testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Acarape, ___ de _____ de _____.

<NOME DO SECRETARIO GESTOR>

SECRETÁRIO DE _____
CONTRATANTE

<NOME DA EMPRESA>
<CNPJ nº >
CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____ CPF _____

2. _____ CPF _____